



EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.16.1

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Porteiras**, designada através de Portaria nº 008/2022 - GAPREV, de 01 fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até as **08:00 horas do dia 04 de janeiro de 2023**, em sua sede na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2022.12.16.1, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2017, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Proposta Padronizada
- ANEXO III** - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de sistemas (software) informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, destinados ao atendimento da necessidade do Município de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.2 - Deve contemplar ainda os serviços de suporte técnico e manutenção, bem como a configuração de todos os sistemas ofertados nos servidores e máquinas da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

PESSOA JURIDICA

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3 - Certidão Negativa de Tributos Federais;

3.2.4 - Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa da União;

3.2.5 - Certidão Negativa de Débito com o Estado;

3.2.6 - Certidão Negativa de Débito com o Município;

3.2.7 - Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.8 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

3.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado,



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.

3.4.2 - Comprovação que é proprietária dos sistemas ofertados; ou; que não é proprietária, mas possui autorização para licenciamento de uso dos sistemas englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, anexando a cópia do instrumento de contrato, onde esteja explicitado tais condições;

3.4.3 - Declaração que dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos para atendimento aos serviços solicitados e que os sistemas ofertados atendem às especificações constantes neste Termo de Referência, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação;

3.4.4 - Em havendo dúvida acerca da veracidade dos documentos, o Presidente da CPL, poderá promover diligência junto à emitente, a fim de comprovar a veracidade dos documentos de Capacidade Técnica em questão, e:

a) - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

b) - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES:

3.5.1 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.5.2 - Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital.

3.6 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial (Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993) ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), devendo estarem perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital, sob pena de invalidação do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.

3.6.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.6.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.7 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo permitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.8 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente,



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.8.1 - Caso deseje que o Servidor da Administração autentique a documentação, deverá comparecer munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.

3.9 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope devidamente fechado, rubricado no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Porteiras/CE
Tomada de Preços Nº 2022.12.16.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

3.10 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.11 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.12 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.15 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.
- 4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.
- 4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Porteiras/CE
Tomada de Preços Nº 2022.12.16.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

- 4.6 - As propostas deverão constar, ainda:
- 4.6.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- 4.6.2 - Preço global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.
- 4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 4.7.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.7.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.7.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

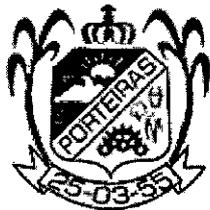
5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - PROVA DE DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS – PROVA DE CONCEITO

6.1 - Os Sistemas ofertados pela licitante provisoriamente vencedora do certame, serão submetidos à PROVA DE CONCEITO, a qual visa averiguar de forma prática IN LOCO, que a SOLUÇÃO ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no Termo de Referência deste edital;

6.2 - A Licitante declarada vencedora provisoriamente, anteriormente ao ato de ADJUDICAÇÃO, será convocada a fazer demonstração dos sistemas para execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de convocação. Caso a demonstração dos sistemas não atenda as especificações, requisitos técnicos e operacionais constantes no Termo de Referência a Licitante será **DESCLASSIFICADA**.

6.3 - O local, o dia e à hora para realização da realização dos testes (Prova de Demonstração dos Sistemas) serão designados pela Administração em meio de comunicação (Aviso de Convocação para **PROVA DE CONCEITO**).

6.4 - A Licitante deverá informar o nome do software que será utilizado para demonstrar cada requisito funcional e comprovar que o software faz parte do escopo ofertado na sua proposta técnica;

6.5 - A empresa proponente deverá trazer todos os equipamentos necessários e os módulos do software devidamente configurados, sendo responsabilidade do Município apenas a infraestrutura local;

6.6 - Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da Empresa INICIALMENTE VENCEDORA, assim como a massa de dados necessária para a demonstração;

6.7 - Instalação de um equipamento de cada categoria em configuração e funcionalidade de acordo com o especificado neste Termo de Referência, capacidade e configuração ofertado na proposta comercial;

6.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar a prova de conceito, independentemente da informação contida na proposta, caso nos testes de Demonstração dos Sistemas o equipamento ou software não seja capaz de cumprir as especificações exigidas;

6.9 - A prova será julgada por funcionários os quais farão uso diariamente dos sistemas e que tem conhecimentos tácitos adquiridos, para conduzir e subsidiar as decisões quanto ao aceite ou recusa dos sistemas demonstrados, para fins de conclusão do procedimento licitatório, devendo fundamentar os motivos da recusa, se houver.

6.10 - Caso a prova de conceito (Demonstração dos Sistemas), seja reprovada, o LICITANTE com a segunda melhor oferta será convocado e assim, sucessivamente, até que se identifique o LICITANTE que atenda por completo os requisitos da prova de conceito;

6.11 - Todos os itens do termo de referência são considerados obrigatórios;

6.12 - Após as demonstrações realizadas pela empresa INICIALMENTE VENCEDORA, a Administração terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para emitir para um relatório de análise.

6.13 - O SOFTWARE ofertado será considerado reprovado nas seguintes condições:

a) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada.

b) O não atendimento do disposto deste Termo de Referência durante a Prova de Demonstração dos Sistemas.

6.14 - Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Demonstração dos Sistemas por Licitante;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6.15 - O não cumprimento a um das alíneas do item 6.13 acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, podendo ainda ser aplicadas as sanções cabíveis em virtude do prejuízo causado pela não conclusão do processo, sendo considerada a não apresentação, como recusa por parte da empresa vencedora em proceder com a assinatura do instrumento contratual, conseqüentemente, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a Prova de Conceito.

6.18 - A empresa proponente só será julgada vencedora mediante aprovação na Prova de Demonstração dos Sistemas.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

7.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s) e que tenha sido a provada na PROVA DE CONCEITO, conforme exigência contidas no item 6 deste Instrumento Convocatório.

7.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O Município de Porteiras/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

8.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

8.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE especialmente designado.

8.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

8.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, corvindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

8.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

8.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 8.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;
- 8.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 8.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- 8.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 8.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.
- 8.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 8.10 - A Prefeitura Municipal de Porteiras/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE

9.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

9.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato,



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

11.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.3.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.123.0011.2.010.0000	3.3.90.39.99
10	01	12.361.0022.2.036.0000	3.3.90.39.99
11	01	10.301.0005.2.092.0000	3.3.90.39.99

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

13.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

14 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - O inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



14.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

14.3.1 - Advertência;

14.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

14.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

14.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

14.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

14.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

14.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

15 - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

15.1 - Os esclarecimentos sobre essa licitação serão prestados pela Comissão de Licitações, desde que recebidos até 05 (cinco) dias antes da data prevista para a apresentação dos envelopes pelo e-mail: licitacoes@porteiras.ce.gov.br, endereçados ao Presidente da Comissão ou protocolizados de segunda a sexta-feira, nas 08:00 horas às 12:00 horas no seguinte endereço: na Rua Mestre Zuca, nº 16 – Centro - Porteiras/CE – CEP: 63.270-000.

15.2 - Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivo para que se altere a data e o horário da Reunião de Licitação.

15.3 - A solicitação de esclarecimento não deve utilizar termos que possam propiciar a identificação da proposta da licitante perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, quando do julgamento da Via Não Identificada – Envelope no 1.

15.4 - A contratante dará conhecimento das consultas e respectivas repostas, sem informar a identidade da licitante consulente, exclusivamente por meio da internet, no endereço www.tce.ce.gov.br.

15.5 - Cabe à licitante interessada acessar o referido endereço para conhecer as consultas e as respectivas repostas.

15.6 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram e divulgadas pela mesma forma que se deu com o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16 - DA IMPUGNAÇÃO

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



16.4 - A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação, protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras na Rua Mestre Zuca, nº 16 – Centro - Porteiras/CE – CEP: 63.270-000 nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

17.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

17.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

17.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Porteiras, sito na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, ou pelo telefone (88) 3557-1254.

17.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

17.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

17.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

17.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

17.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

17.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

17.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porteiras/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Porteiras/CE, 16 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA TAVARES DE LAVOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.16.1

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de sistemas (software) informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, destinados ao atendimento da necessidade do Município de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

1.2 - Deve contemplar ainda os serviços de suporte técnico e manutenção, bem como a configuração de todos os sistemas ofertados nos servidores e máquinas da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

1.3 - O objeto desta solicitação contempla a contratação de empresa para concessão de licença de uso por tempo determinado dos softwares abaixo relacionados:

- SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE CONTABILIDADE
- SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
- SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE TESOURARIA
- SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO
- SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VEÍCULO
- SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PATRIMONIAL
- SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO
- SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE CONTROLE DE MERENDA ESCOLAR

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO

2.1 - **Considerando** a necessidade em dar continuidade na organização da Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública.

2.2 - **Considerando** que a Prefeitura e suas Secretarias não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática.

2.3 - **Considerando** que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade na elaboração dos relatórios, balancetes mensais e da consolidação do balanço geral anual, bem como de todos os relatórios exigidos pela legislação vigente.

2.4 - **Considerando**, finalmente a continuidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com software moderno e ágil que **permita uma gestão moderna com a integração de todos os setores administrativos**, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais de todos os setores, bem como a emissão de relatórios



consolidados.

2.5 - Por fim, todos os softwares serão interligados em rede mundial (internet), dentro da Prefeitura e outros pontos de acesso, cujo o banco de dados restará também na rede mundial (internet), de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente.

2.6 - A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais. Possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública. Assim sendo pretende-se através deste projeto a Conversão de dados caso necessário, a Implantação de Sistemas, a Locação de software e o Treinamento e Suporte, para atender a Prefeitura Municipal e demais órgão do Poder Executivo, tendo como foco principal atender as necessidades da Legislação Federal, Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, obtendo resultados de controle e eficiência. A Migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do Município, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora do Sistema, respaldada por garantia contratual em relação à disponibilização desses dados pelo Município.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada tomada de preços, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do art. 22, inciso II da Lei 8.666/93, o que determina as Leis complementares nº123/2006 nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados.

3.3 - Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão dos contratos a serem celebrados, bem como o recebimento do objeto a ser executado, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto, pois certamente tornará mais complexa a logística de execução dos mesmos, com dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução das atividades. Além disso, os serviços que se pretende são relacionados entre si e usualmente executados por uma única empresa, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço global não ocasionará restrição à competitividade buscada no certame.

4 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 - **ESPECIFICAÇÕES GERAIS** – As especificações abaixo são características que atendem a todos os módulos e definem o sistema como todo.

4.1.1 - O sistema deve ser baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, e permitir consultam via comandos SQL, devendo ter a possibilidade de utilização de Banco de Dados OPEN SOURCE (código aberto).

4.1.2 - Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha);

4.1.3 - Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;

4.1.4 - Os sistemas deverão ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial, que deverá ser realizada pelo gerenciador do banco de dados (SGBD), nunca pelo aplicativo;

4.1.5 - Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando e o que foi alterado)

4.1.6 - Possuir relatórios gráficos, permitir que seja impresso em impressora da rede;

4.1.7 - Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de falha de software;

4.1.8 - O sistema deve comportar o trabalho simultâneo dos usuários de todas as Secretarias;

4.1.9 - As empresas deverão ser desenvolvedoras dos sistemas ou representantes legais;

4.1.10 - O suporte aos sistemas locados deverão ocorrer via telefone, on-Line, e, ainda, através de visita técnica in loco sem custo adicional.

4.1.11 - Não poderá ser contratada empresas que utilizem sistemas em consórcio, ou seja, módulos com diversas empresas desenvolvedoras do sistema, afim de não prejudicar a integridade dos mesmos.

4.1.12 - Tanto o sistema como o banco de dados deverão ser acessados via internet, através de quaisquer dispositivos (Ex. Smartphone, Tablet, entre outros).

4.1.13 - Para que o sistema possa atender as necessidades desta administração, os módulos abaixo deverão atender as seguintes necessidades:

4.2 - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE CONTABILIDADE - O Sistema de Contabilidade Pública deverá registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões e ainda apresentar as seguintes características ou possibilidades:

- O Sistema de Contabilidade deverá atender as seguintes especificações técnicas:
- Adotar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;
- Permitir a Personalização de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;
- Oferecer Estrutura de Controle para Execução Automática de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;
- Permitir a Elabora do Plano Plurianual - PPA;
- Permitir a Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- Permitir a integração entre o PPA e a LOA;
- Permitir o Controle da Execução Orçamentária: Receitas orçamentárias e extras, Empenhos, Liquidações, Pagamentos orçamentários e extra, Bancos, Convênios, Contratos, Licitações, Alterações Orçamentárias;
- Realizar o controle orçamentário e financeiro pela utilização e controle das Fontes de Recursos.
- Permitir o controle de uso do Sistema com gestão de Unidades Orçamentárias por usuários.
- Permitir a Geração dos Arquivos do Sistema de Informações Municipais – S.I.M do TCE.
- Permitir fechamento de períodos de lançamentos de forma geral, por usuário e unidades orçamentárias;
- Permitir o Preenchimento de Cheques, Cópia de Cheques, Recibos e Nota Fiscal;
- Permitir os Pagamentos de Credores por meio de lotes bancários;
- Permitir a Conciliação Bancária automática de Cheques e lançamentos decorrentes de pagamentos gerados por meio de lotes bancários;
- Permitir a Elaboração dos Relatórios Mensais para o TCE;



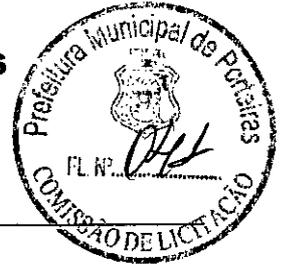
Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- Permitir a Elaboração de Relatórios Gerenciais para Educação (SIOPE), FUNDEB, Saúde (SIOPS);
- Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei Complementar 101/2001-LRF com publicação automática em site;
- Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RGF – Relatório de Gestão Fiscal;
- Permitir a Publicação diária automática dos dados contábeis em site contratada por esta prefeitura atendendo a Lei 131 (Lei Transparência Pública);
- Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei 9.755 – Contas Públicas;
- Permitir a Divulgação automática dos Relatórios da LRF na Internet em site contratado por esta prefeitura;
- Permitir a Elaboração do Balanço Anual conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;
- Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI DCA-Balanço Anual;
- Permitir a Elaboração do MANAD;
- Permitir a Elaboração da DIRF;
- Permitir a Consolidação de Dados para Unidades Gestoras que utilizam bancos de dados independentes;
- Permitir o Funcionamento em rede local e também via internet por meio dos serviços de conexão remota;
- Permitir o Funcionamento em Rede Virtual Privada via internet;
- Permitir a elaboração de relatórios e gráficos gerenciais a partir de recursos de B.I (business intelligence);
- Permitir o Relacionamento automático com Extrato Bancário no Padrão OFX;
- Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração via API com Sistemas de Gestão Administrativa contemplando:
 - Solicitações de Despesa
 - Autorizações de Solicitações de Despesa
 - Autorizações de Licitações
 - Licitações
 - Autorizações de Contratos
 - Contratos
 - Autorizações de Empenhos
 - Empenhos
 - Autorizações de Liquidações
 - Liquidações
 - Autorizações de Pagamentos
 - Pagamentos
- Quando integrado a um Sistema de Gestão Administrativa, o Sistema Contábil deverá registrar na linha do tempo do Processo Administrativo cada operação registrada destacando o dia, hora, setor, operador e o status atribuído à operação.
- Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração via API com os sistemas de compras, licitação, patrimônio, almoxarifado e merenda escolar;
- Permitir backup de forma manual ou automática.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- Possuir módulo de segurança com controle de Nivel de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

4.3 - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES – Possibilitar o acompanhamento de todo o processo licitatório, envolvendo as etapas de preparação até o julgamento, interligando com o sistema de compras e pregão devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

- Gerar todos os arquivos de Licitação para o Sistema S.I.M do TCM;
- Permitir Cadastro de: Fornecedores, Itens (produtos e serviços), Textos Padrões, Comissão de Licitação e Ordenadores de despesas;
- Permitir Criação Ilimitada de Modelos de Relatórios;
- Adoção dos Modelos já utilizados pelo Município ou Assessoria (opcional);
- Controle de Licitações por meio de Banco de Dados, evitando o manuseio de arquivos e pastas;
- Criticar as dotações utilizadas compatibilizando com o Sistema S.I.M;
- Criticar as datas fornecidas para a Licitação evitando erros de incoerência;
- Realizar conjunto de críticas para atender o que determina a Legislação atual;
- Utilizar o conceito de macro-substituição de dados, evitando o trabalho de revisão de texto para substituição de palavras;
- Viabilizar Registro de Solicitações, incluindo as seguintes informações: Secretaria, Itens e suas quantidades e dotações orçamentárias;
- Registrar Cotação de Preços com elaboração de projeto básico e relatórios de valores médios;
- Gerar e processar planilhas eletrônicas para fornecimento de propostas de preços para cotação e processo licitatório e ainda proposta final no caso de pregão;
- Oferecer módulo de Autorização permitindo um total controle das fases do Processo;
- Realizar o julgamento de menor e maior preço com rapidez e precisão;
- Possuir todos as ferramentas de controle para a realização das modalidades Convite, Pregão, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão;
- Permitir o usuário decidir em caso de empate nas propostas de preços;
- Emitir todos os Relatórios (anexos) adotados pela Comissão;
- Permitir a emissão de relatórios segundo os modelos padronizados;
- Permitir a Edição e Arquivamento dos Relatórios apresentados em Tela;
- Permitir a sincronização com aplicativos de armazenamento "nas nuvens" (*cloud computing*) para distribuição de documentos;
- Apresentar total compatibilidade com todos os sistemas de contabilidade do mercado.

4.4 - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE TESOURARIA – Informatizar os processos que envolvem as operações financeiras da tesouraria do município, controlando as seguintes atividades: Recebimentos, Pagamentos, Movimentação Bancária, Emissão de Cheques, Conciliação Bancária e Elaboração de Demonstrativos Financeiros, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

- Permitir a programação de pagamento (agendamento de pagamento);
- Possuir cadastro de Contas Bancárias;
- Possuir cadastro de Credores;
- Possuir cadastro de Retenções com configuração para o cálculo automático;
- Possuir cadastro do Centro de Custos;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- Permitir a programação de pagamento;
- Acompanhar toda a movimentação bancária, saldos, extratos;
- Emitir extrato com a previsão de pagamento;
- Calcular automaticamente todos os impostos que devem ser retidos, quando da efetuação de pagamentos, evitando assim que a Entidade tenha perda de receita;
- Preencher automaticamente cheque e cópia de cheque;
- Processar Lotes Bancários para pagamento pelo método de Crédito em Conta do Credor;
- Oferecer extrato bancário para verificação de saldos;
- Oferecer diversos relatórios gerenciais para acompanhamento do que foi pago por Credor; por conta bancária; por fonte de recurso etc.
- Oferecer diversos relatórios gerenciais para acompanhamento do que está agendado para pagamento por Credor; por conta bancária e fonte de recurso;
- Emitir o balancete financeiro de cada conta bancária para análise e uso em prestação de contas de convênios.

4.5 - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO - Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

- Permitir o Controle de Estoque mínimo, máximo e por meta de consumo;
- Gerar o Demonstrativo de Consumo por Unidade Administrativa;
- Gerar a Posição de Estoque (físico e financeiro para uso Contábil);
- Gerar o Demonstrativo Evolutivo de consumo por Produto e Unidade Administrativa;
- Permitir o Cadastro de Secretarias e Setores (unidades de consumo);
- Permitir o Cadastro de Fornecedores, produtos, Metas de Consumo;
- Permitir o Cadastro de Solicitações de Compra;
- Permitir a Pesquisa de Preço;
- Permitir a Emissão de Guias de Solicitação;
- Permitir a Emissão de Guias de Compra;
- Permitir a Emissão de Guias de Entrega.

4.6 - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VEÍCULOS – O sistema deverá proporcionar um amplo controle da frota de veículos, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

- Controlar a utilização de Veículos;
- Controlar o Abastecimento e Realização de Viagens;
- Gerar Demonstrativo de Gastos com Combustíveis, exigido pelo TCM;
- Permitir o Cadastro de Proprietários e Motoristas;
- Permitir o Cadastro de Fornecedores (combustíveis, peças e serviços);
- Controlar a Manutenção dos Veículos (peças e serviços);
- Criticar o Abastecimento de Combustíveis por meio de Metas definidas;
- Gerar relatório com a média de consumo por veículo;
- Gerar relatório com histórico da manutenção por veículo (peças e serviços);
- Gerar Demonstrativos de Gastos realizados, por: Veículos, Secretarias e Motoristas;
- Controlar estoque dos produtos adquiridos.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.7 - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PATRIMONIAL - Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da entidade, permitindo de maneira rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação, baixa, localização e o inventário, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

- Permitir o Cadastro de Bens Patrimoniais, Bens Relacionáveis e Bens de Uso Público (praças, parques, jardins);
- Permitir o Cadastro de Secretarias, Setores, Fornecedores e Localização Física;
- Oferecer o Processo de Inclusão Múltipla (lançamento automático para várias unidades);
- Gerar o Controle de transferência de Bens entre as Unidades Administrativas;
- Gerar o Controle de depreciação de bens móveis;
- Gerar a Emissão do Tombamento de Bens Patrimoniais;
- Gerar a Emissão do Inventário;
- Gerar a Emissão de Termo de Responsabilidade por Bens Lotados;
- Gerar a Emissão de Bens Relacionados;
- Gerar a Emissão de Bens Patrimoniais;
- Gerar a Emissão de Termos de Transferência;
- Gerar a Emissão de Etiquetas com Número de Tombamento Patrimonial;

4.8 - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO – Possibilitar o controle geral dos recursos humanos da administração municipal, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

- Permitir Total integração à rede bancária e sistemas SEFIP e RAIS;
- Permitir Elaboração do Arquivo Mensal de Servidores para o Sistema S.I.M do T.C.M;
- Permitir Cadastro dos Servidores Municipais com uso de Imagens Digitais;
- Permitir Cálculo das Folhas de Pagamento: Mensal, Adiantamento de 13º, Folha de 13º. Salário (parcela final);
- Permitir Cálculo de Folhas Especiais (abonos, diferenças, individuais, grupos de servidores)
- Permitir Elaboração Automática do Abono FUNDEF (média anual, salário atual), da GEFIP com emissão de Guia de pagamento e da RAIS;
- Permitir a Elaboração de Relatórios Especiais: para Controle da Previdência Municipal, para acompanhamento do plano de cargos e carreiras, ou ainda elaborados pelo próprio Usuário;
- Permitir Controle de Nível de Acesso por Usuário (segurança) – Módulo Especial de Controle do Setor de Pessoal (pedidos e atendimentos dos servidores);
- Permitir Consulta do Contra-cheque por meio da Internet;
- Permitir Elaboração de Folha para pagamento em Banco (Brasil, BEC, Caixa Econômica e outros);
- Permitir Lançamento Automático do PASEP;
- Oferecer Módulo Especial de Acompanhamento do Histórico Funcional: Férias, Licenças, Suspensões, Eventos criados pelo Usuário; Recurso Especial para registro de todas as Alterações realizadas com o Servidor: Função, Cargo, Nivel Salarial, Distrito, Secretaria, Setor, Carga Horária e outros;

4.8 - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE CONTROLE DE MERENDA ESCOLAR

- Gerar Programação de Cardápios por período de atendimento;
- Permitir Controle de Composições per capta por aluno e proteicas;
- Permitir Cadastro de Escolas, Creches, Entidades Assistidas e Alunos;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- Gerar Cálculo Automático das Quantidades necessárias para Compra;
- Permitir Adequação de Cardápios frente às Disponibilidades Financeiras;
- Gerar Arredondamento por embalagem (para maior ou menor);
- Permitir o Controle individualizado dos produtos perecíveis e não perecíveis;
- Gerar a Emissão de Resumo para compra individualizando os alimentos (quantidade e custo);
- Gerar a Emissão da Guia de Entrega de Alimentos por Escola;
- Gerar a Emissão de Resumo para Entrega por Rota;
- Gerar a Emissão de Guia de Execução dos Cardápios, por Escola e por Período;
- Permitir o Controle de Estoque com demonstrativo de compras e remessas (produtos consumidos);
- Permitir a Geração da Prestação de Contas conforme modelos exigidos pelos Órgãos Fiscalizadores.

4.10 - DA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS – A implantação dos sistemas deverá ser feita na sede do município nos servidores (computador) próprios da licitante. Os sistemas deverão contemplar todos os órgãos e fundos da administração direta vinculados a um mesmo banco de dados centralizado. Os sistemas que tiverem acesso ao público via WEB, deverão estar em servidores (computador) remoto que tenham garantia de acesso de no mínimo 99,95% (noventa e nove vírgula noventa e cinco por cento) de disponibilidade, com no máximo de 15 horas de indisponibilidade por ano, cujos custos de locação e manutenção dos servidores (computadores) remotos correrão inteiramente por conta da empresa locadora dos sistemas (proponente).

4.11 - DO TREINAMENTO – Os treinamentos deverão ser ministrados aos funcionários do município na sede do mesmo, junto a cada departamento. O treinamento estará disponível aos funcionários da licitante enquanto durar a locação.

4.12 - CONVERSÃO DE INFORMAÇÕES E IMPLANTAÇÃO – A conversão das informações dos sistemas já existentes disponibilizados pela prefeitura e sua implantação deverão ser efetuadas até no máximo 05 (cinco) dias a contar da ordem de serviço ao ganhador do processo licitatório.

4.13 - SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA – O suporte aos sistemas deverão ser feitos através de atendimento em telefônico, remoto ou in loco, sendo que quando este for solicitado in loco o mesmo deverá ser feito no prazo máximo de até 72 horas, cujas despesas de estadia e alimentação correrão inteiramente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus dos técnicos.

4.13.1 - A empresa CONTRATADA se obriga a prestar os seguintes serviços de suporte técnico remoto. A CONTRATADA deve disponibilizar suporte de atendimento através de uma equipe técnica, composta por atendentes, analistas de negócios e analistas de manutenção, sendo o fluxo de atendimento efetuado em níveis;

a) - Suporte Remoto

O Suporte técnico remoto (off-site) deverá ser oferecido com as seguintes características:

A empresa deverá prestar serviço de atendimento de suporte via call center, de segunda a sexta-feira no horário comercial, e nos demais horários, em regime de sobreaviso, caso haja necessidade. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de atendimento de suporte pela Internet.

b) - Manutenção Preventiva

Entende-se como sendo os serviços programados para manter a solução funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção em programas



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização, ajustagem, configuração, inspeção, e testes, entre outras ações que garantam a operacionalidade da solução;
A CONTRATANTE poderá solicitar Manutenção Preventiva para fins de adequação as condições de seu ambiente tecnológico em operação.

c) - Manutenção Corretiva

Entende-se como sendo os serviços de alterações nos softwares e configurações, eliminando todos os defeitos existentes nos programas e rotinas da solução fornecida, através do Diagnóstico do problema apresentado, bem como, correção de anormalidades, testes e ajustes necessários para o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento. Esse serviço inclui o fornecimento de todas as informações e orientações necessárias para o bom funcionamento da solução.

d) - Manutenção Emergencial

Entende-se como sendo os serviços necessários para correção de problemas que ocasionem a paralisação parcial ou total dos sistemas das Unidades de Saúde componentes da rede municipal. Os serviços de Suporte Técnico deverão atender o Acordo de Níveis de Serviços para a solução de problemas reportados pela CONTRATANTE.

e) - Manutenção

A manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

f) - Atualizações de Versão

Durante o período contratual caso haja o lançamento de uma nova versão dos softwares licenciados pela CONTRATADA, estes deverão ser fornecidos à CONTRATADA que definirá o melhor momento para autorizar sua instalação.

5 - ORÇAMENTO BÁSICO

5.1 - Conforme exigência legal, o Município de Porteiras, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

5.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 128.400,000 (cento e vinte oito mil e quatrocentos reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de sistemas (software) informatizados de Gestão Pública Integrada: Contabilidade, Licitação, Tesouraria, Almoxarifado, Controle de Veículos, Patrimônio e de Folha de Pagamento, englobando cessão do direito de uso temporário, destinados ao atendimento da necessidade da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Porteiras/CE	Mês	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
02	Locação de sistemas (software) informatizados de Gestão Pública Integrada: Almoxarifado, Controle de Veículos,	Mês	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governho Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



	Patrimônio e Controle de Merenda Escola, englobando cessão do direito de uso temporário, destinados ao atendimento da necessidade do Fundo Municipal de Educação de Porteiras/CE				
03	Locação de sistemas (software) informatizados de Gestão Pública Integrada: Almoxarifado, Controle de Veículos e Patrimônio, englobando cessão do direito de uso temporário, destinados ao atendimento da necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE	Mês	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
Total Geral					R\$ 128.400,00
DETALAMENTOS DE PEÇOS POR SISTEMA/MÊS					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	
01	Locação de sistema (software) informatizado de Gestão Pública de Licitação, englobando cessão do direito de uso temporário.	Mês	01	700,00	
02	Locação de sistema (software) informatizado de Gestão Pública Tesouraria, englobando cessão do direito de uso temporário.	Mês	01	600,00	
03	Locação de sistema (software) informatizado de Gestão Pública de Almoxarifado, englobando cessão do direito de uso temporário.	Mês	01	700,00	
04	Locação de sistema (software) informatizado de Gestão Pública de Controle de Veículos, englobando cessão do direito de uso temporário.	Mês	01	600,00	
05	Locação de sistema (software) informatizado de Gestão Pública de Patrimônio, englobando cessão do direito de uso temporário.	Mês	01	600,00	
06	Locação de sistema (software) informatizado de Gestão Pública de Folha de Pagamento, englobando cessão do direito de uso temporário.	Mês	01	900,00	
07	Locação de sistema (software) informatizado de Gestão Pública de Controle de Merenda Escolar, englobando cessão do direito de uso temporário.	Mês	01	1.800,00	
08	Locação de sistema (software) informatizado de Gestão Pública de Contabilidade, englobando cessão do direito de uso temporário.	Mês	01	1.000,00	

5.3 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

5.4 - O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos INCIDENTES, os tributos, custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, devendo estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6 - DA JUSTIFICATIVA POR AGRUPAMENTO DOS ITENS

6.1 - A Justificativa pela integração de todos os sistemas está totalmente projetada na realidade fática de que a instalação de sistemas que não se interagem, de diversos fornecedores, é antieconômica, antiprodutiva, sobrecarrega a Administração, as informações não se integram, há necessidade de retrabalhos, enfim, diversos são os fatores que justificam a necessidade de sistemas integrados, o que corrobora diretamente com o princípio da economicidade e ainda:

a) O desenvolvimento de pessoas e soluções integradoras a fim de evitar problemas como a assimetria informacional, erros na disponibilização dos dados e dificuldade na comunicação entre os diferentes sistemas específicos de cada Setor;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



b) A busca pela eficiência administrativa através de uma metodologia de atuação, padronizada, como recomenda o artigo 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993;

c) A busca pela eficiência no gerenciamento do fornecedor e das obrigações contratuais, vez que o julgamento por **preço global** resultará na contratação de um **único fornecedor**, o qual será responsável pela implementação de uma solução e integração dos componentes sistêmicos, facilitando a interlocução, simplificando e agilizando os trabalhos de diagnóstico e correção de problemas, assegurando economia à Municipalidade, por não ter seus trabalhos interrompidos por longo período de tempo à espera de soluções isoladas, como no caso de contratação de fornecedores de partes da solução;

6.2 - Justificamos ainda o agrupamento dos itens e o julgamento por **preço global**, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização, aquisição, solicitação e recebimento dos serviços e controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além da concentração de responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e garantia dos resultados, uma vez que tratamos de itens que não podem ser desassociados.

6.3 - A não divisão do objeto (Sistemas Informatizados Integrados) pretendido em itens, por motivo óbvio, foi observado a existência de prejuízos à Administração Pública em decorrência de evidentes riscos inerentes à própria execução do objeto pretendido, pois, não restam dúvidas, objeto pretendido, é imprescindível e quando executado por vários contratados, não terá a **eficiência técnica** desejada pela administração uma vez que os sistemas de Licitação, Tesouraria, Patrimônio e Folha de Pagamento **deverão possuir integração entre si, a integração dos software visa obter maior desempenho dos sistemas**, garantir a eficiência e qualidade administrativa, proporcionar economia de tempo e agilidade nas ações administrativas.

6.4 - Também é importante citar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e neste caso, a contratação dos sistemas integrados em lote agrega a realização de todos os serviços a um único fornecedor.

6.5 - Por fim, no que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela do objeto licitado. Dessa forma, o objeto (**Sistemas Informatizados Integrados**) unificados em um grupo, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

7 - DA EQUIPE TÉCNICA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará.

7.1.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.

7.1.2 - Comprovação que é proprietária dos sistemas ofertados; ou; que não é proprietária, mas possui autorização para licenciamento de uso dos sistemas englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, anexando a cópia do instrumento de contrato, onde esteja explicitado tais condições;

7.1.3 - Declaração que dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos para atendimento aos serviços solicitados e que os sistemas ofertados atendem às especificações constantes



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



neste Termo de Referência, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação;

7.1.4 - Em havendo dúvida acerca da veracidade dos documentos, o Presidente da CPL, poderá promover diligência junto à emitente, a fim de comprovar a veracidade dos documentos de Capacidade Técnica em questão, e:

- a) - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- b) - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.123.0011.2.010.0000	3.3.90.39.99
10	01	12.361.0022.2.036.0000	3.3.90.39.99
11	01	10.301.0005.2.092.0000	3.3.90.39.99

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria Contratante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

11.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

11.3 - Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.3.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



11.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Contratante obriga-se a:

12.2 - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do futuro Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

12.3 - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:

I - assegurar a configuração adequada da máquina que conterà a instalação do sistema.

II - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina.

III - dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

12.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

12.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada obriga-se a:

13.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 - Solucionar os problemas que ocorrerem com o sistema disponibilizado, sempre visando a qualidade e a eficiência do mesmo.

13.4 - Prestar suporte na operacionalização do sistema, via telefone, e-mail, acesso remoto à distância e presencialmente, sempre que necessário.

13.5 - As despesas de viagens relativas ao deslocamento e diárias da CONTRATADA, pertinentes aos serviços/solicitações que não puderem ser executados à distância correrão por conta da CONTRATADA.

13.6 - Manter informado o usuário indicado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

13.7 - Prestar as manutenções e atualizações que se fizerem necessárias nos sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas.

13.8 - Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

13.9 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

13.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



14 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES

14.1 - Constituem obrigações comuns às partes:

14.1.1 - Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

14.1.2 - Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;

14.1.3 - Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

14.1.4 - As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - É vedada à Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual;

16.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

17.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



DECLARAMOS que após a revisão dos termos do presente, concordamos com o mesmo por está em conformidade com as disposições legais.

Porteiras/CE, 16 de dezembro de 2022.

DE ACORDO:

MARIA EDNA TAVARES DE LAVÔR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ NILSON CORREIA URSULINO
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ELIANA ALBERTO DE FIGUEIREDO ALVES
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Educação

MARIA LEDA CLEMENTINO DE ALMEIDA
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ n° 07.654.114/0001-02



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras.

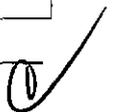
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n.º 2022.12.16.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas (software) informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, destinados ao atendimento da necessidade do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de sistemas (software) informatizados de Gestão Pública Integrada: Contabilidade, Licitação, Tesouraria, Almoarifado, Controle de Veículos, Patrimônio e de Folha de Pagamento, englobando cessão do direito de uso temporário, destinados ao atendimento da necessidade da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Porteiras/CE	Mês	12		
02	Locação de sistemas (software) informatizados de Gestão Pública Integrada: Almoarifado, Controle de Veículos, Patrimônio e Controle de Merenda Escola, englobando cessão do direito de uso temporário, destinados ao atendimento da necessidade do Fundo Municipal de Educação de Porteiras/CE	Mês	12		
03	Locação de sistemas (software) informatizados de Gestão Pública Integrada: Almoarifado, Controle de Veículos e Patrimônio, englobando cessão do direito de uso temporário, destinados ao atendimento da necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE	Mês	12		
Total Geral					
DETALAMENTOS DE PEÇOS POR SISTEMA/MÊS					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	
01	Locação de sistema (software) informatizado de Gestão Pública de Licitação, englobando cessão do direito de uso temporário.	Mês	01		
02	Locação de sistema (software) informatizado de Gestão Pública Tesouraria, englobando cessão do direito de uso temporário.	Mês	01		
03	Locação de sistema (software) informatizado de Gestão Pública de Almoarifado, englobando cessão do direito de uso temporário.	Mês	01		
04	Locação de sistema (software) informatizado de Gestão Pública de Controle de Veículos, englobando cessão do direito de uso temporário.	Mês	01		
05	Locação de sistema (software) informatizado de Gestão Pública de Patrimônio, englobando cessão do direito de uso temporário.	Mês	01		





Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



06	Locação de sistema (software) informatizado de Gestão Pública de Folha de Pagamento, englobando cessão do direito de uso temporário.	Mês	01	
07	Locação de sistema (software) informatizado de Gestão Pública de Controle de Merenda Escolar, englobando cessão do direito de uso temporário.	Mês	01	
08	Locação de sistema (software) informatizado de Gestão Pública de Contabilidade, englobando cessão do direito de uso temporário.	Mês	01	

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Porteiras/CE, através do(a)..... e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.411.531/0001-16, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2022.12.16.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2022.12.16.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) da Secretaria/Fundo Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de sistemas (software) informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, destinados ao atendimento da necessidade de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

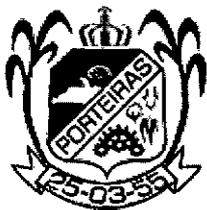
3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$(.....), totalizando o valor de R\$(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria Contratante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.4 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.4.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do futuro Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:

I - assegurar a configuração adequada da máquina que conterà a instalação do sistema.

II - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina.

III - dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

7.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 8.3 - Solucionar os problemas que ocorrerem com o sistema disponibilizado, sempre visando a qualidade e a eficiência do mesmo.
- 8.4 - Prestar suporte na operacionalização do sistema, via telefone, e-mail, acesso remoto à distância e presencialmente, sempre que necessário.
- 8.5 - As despesas de viagens relativas ao deslocamento e diárias da CONTRATADA, pertinentes aos serviços/solicitações que não puderem ser executados à distância correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.6 - Manter informado o usuário indicado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- 8.7 - Prestar as manutenções e atualizações que se fizerem necessárias nos sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas.
- 8.8 - Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- 8.9 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.
- 8.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES

9.1 - Constituem obrigações comuns às partes:

9.1.1 - Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

9.1.2 - Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;

9.1.3 - Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

9.1.4 - As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - É vedada à Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual:



11.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO

12.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

12.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

12.3.1 - advertência;

12.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

12.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

12.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

14.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

14.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

14.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

14.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta)



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

14.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

15.3 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PORTEIRAS/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.16.1

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.12.16.1, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de sistemas (software) informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, destinados ao atendimento da necessidade do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 04 de janeiro de 2023, às 08h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras/CE, 16 de dezembro de 2022.
MARIA EDNA TAVARES DE LAVOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.26.01 - PERP

A Secretária de Educação declara revogado o processo licitatório derivado do certame originado no Edital de Pregão Eletrônico nº 2022.10.26.01 - PERP, que tem por objeto Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção predial e corretiva de prédios públicos com fornecimento de materiais e mão de obra, por demanda, por maior percentual de desconto sobre as tabelas SEINFRA e SINAPI (vigentes no período da contratação, com desoneração, acrescida do BDI), com base no caput do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e Termo de REVOGAÇÃO constante aos autos do processo licitatório revogado.

VERÚZIA JARDIM DE QUEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura. Contratada: M Batista da Silva - Objeto: Prestação de serviço para confecção e instalação de letreiro turístico para entrada da sede do Município de Quixeré-CE, Procedimento Administrativo: Dispensa de Licitação nº 14.12.01/2022; Valor Global Contratado: R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais); Prazo de Execução dos Serviços: até 31 de dezembro de 2022. Origem dos Recursos: Recursos próprios do orçamento do município de Quixeré-CE. Dotação Orçamentária: 0401.15.122.1501.2.009 - Mant. dos Serv. Admin. da Sec. de Dese. Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.0D. Assina pela Contratante: Valdeir Fernandes de Araújo. Assina pela Contratada: Pedro Lima de Oliveira: 19.12.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 - TP Extrato de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 20210820.001, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços Nº 002/2021 - TP, cujo OBJETO é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e calçadas em piso intertravada na sede dos distritos e diversas ruas do município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura. CONTRATADA: FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede a Rua São Francisco, Nº 896, Bairro Lagoa do Toco, Cidade de Russas, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 08.427.381/0001-00. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar do dia 26 de Outubro de 2022, encerrando-se em 24 de abril de 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso VI da Lei Nº 8.666/93. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Herberth Fernandes Guedes, portador do CPF Nº 909.004.883-34. ASSINA PELA CONTRATANTE: Guilherme Cordero da Costa, Russas-CE, 26 de Outubro de 2022.

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.21.07.2022-SEINFRA

Aviso de Resultado. Revalidação de Propostas.

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após a Convocação das Concorrentes para a Revalidação de Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 001.21.07.2022-SEINFRA, com fins à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas dos Bairros Planalto da Catumbela, Tabuleiro do Catavento e Vila Ramalho, no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, apurou-se como Resultado Final a EMPRESA VENCEDORA: OJUAL PROJETO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita sob CNPJ Nº 10.842.734/0001-71, pelo VALOR GLOBAL R\$ 3.184.329,40 (Três Milhões, Cento e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos). O trâmite processual dará Prosseguimento em 19 de Dezembro de 2022.

Russas-CE, 16 de Dezembro de 2022.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.22.07.2022-SEINFRA

Aviso de Resultado. Revalidação de Propostas.

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após a Convocação das Concorrentes para a Revalidação de Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 001.22.07.2022-SEINFRA, com fins à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas Ruas dos Bairros Planalto da Catumbela, Tabuleiro do Catavento, Várzea Alegre, Planalto da Bela Vista e Vila Ramalho, no município de Russas/CE, de Interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, apurou-se como Resultado Final a EMPRESA VENCEDORA: DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita sob CNPJ Nº 10.842.734/0001-71, pelo VALOR GLOBAL de R\$ 4.678.879,09 (Quatro Milhões, Seiscentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Nove Centavos). O trâmite processual dará Prosseguimento em 19 de Dezembro de 2022.

Russas-CE, 16 de Dezembro de 2022.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Salitre, através do Fundo Geral. Contratada: Ramalho Serviços de Obras LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa para adequação das estradas vicinais nos Sítios Barreiros, Pau da Bandeira, Chapada da Pitombeira e Tanquinho Novo, no Município de Salitre/CE. Dotação Orçamentária: 07 01 26 782 0586 2.024 - Manutenção e Conservação da Malha Viária Municipal. Elemento de Despesa: 4.4.90.50.100 - Obras e Instalações. Utilização de recurso próprio e transferências governamentais. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e processo de Tomada de Preços nº. 2022.10.17.01FG. Valor Global do Contrato: R\$ 284.856,05 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos). Vigência: Da data de sua assinatura até 02 (dois) meses podendo ser prorrogado. Signatários: pela contratante: Sr. Dorgivan Pereira da Silva, pela Contratada Sr. João Cicero Boaventura. Salitre/CE, 15 de dezembro de 2022. A Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22016

AMA (SRP) [BB Nº 977996] Central de Licitações. Início da Disputa: 02/01/2023 às 09h (Horário de Brasília). DBJETD: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais para atividades ecológicas de manuseio de resíduos sólidos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P227726/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22016 - AMA (SRP) [BB Nº 977996]. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4ª andar, Fane: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 16 de Dezembro de 2022.
EVANDRO DE SALES SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27.09.001/2022-STDTE

A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Proposta Técnica da Concorrência Pública N 27.09.001/2022-STDTE, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados para qualificação dos profissionais das cadeias produtivas comerciais do Município de Tauá/CE, (Fase 03, estruturação do Polo da Moda), capacitação e assessoria técnica para microempreendedores e APLS no Município de Tauá/CE. Conforme segue: Classificada: 01. Centro de Desenvolvimento e Planejamento Administrativo Municipal - (CEDEPAM). Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art.109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Abigail Gidron de Oliveira, s/n, Planalto Coibris, Tauá-CE (Prédio da Cidade Digital).

Tauá - CE, 14 de dezembro de 2022.
LEILANE KÉRCIA BARRETO SOARES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.D1.1

O Município de Umarí/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2022.12.01.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - Francisca Maria Gonçalves Urias, lote único, por ter apresentado o melhor preço na etapa de lances, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou pelo (88) 3567-1161 ou ainda através da plataforma eletrônica: bilcompras.com.

Umarí/CE, 16 de Dezembro de 2022.

CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022.02-SRP

O Pregoeiro torna público que no próximo dia 30 de dezembro de 2022, às 10h30min estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 046/2022.02-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico/hospitalar e ambulatorial, instrumental e material de consumo odontológico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama. O Edital encontra-se na íntegra na sede da CPL, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do TCE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Uruburetama - CE, 16 de dezembro de 2022.
ELINALDO DUTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022.02-SRP

O Pregoeiro torna público que no próximo dia 30 de dezembro de 2022, às 8h30min estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 047/2022.02-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis destinados aos veículos pertencentes as diversas Secretarias Municipais de Uruburetama. O Edital encontra-se na íntegra na sede da CPL, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do TCE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Uruburetama-CE, 16 de dezembro de 2022.
ELINALDO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/22-TP-SEINF

A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 017/22-TP-SEINF, sessão pública marcada para o dia 04 de Janeiro de 2023, às 09h, cujo Objeto é: Contratação de empresa para executar a obra de continuidade da construção do Centro de Convenções do Município de Varjota-CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no horário de 08h às 12h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Bairro Acampamento.

Varjota-CE, 16 de Dezembro de 2022.
JOÃO VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES
Presidente da CPL



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Partelas - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.12.16.1, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de sistemas (software) informatizadas de Gestão Pública Integrada, englobando cessão da direito de usa, destinadas ao atendimento da necessidade do Município de Partelas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatória. Data e horário da abertura: Dia 04 de janeiro de 2023, às 08h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.parteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211). Partelas/CE, 16 de dezembro de 2022. **Marla Edna Tavares de Lavôr – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU - AVISO DE LICITAÇÃO – A PREGOEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO PRÓXIMO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 08:00 OITO HORAS, ESTÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.12.12.01-SAMAE, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NOS DIAS ÚTEIS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00HS, NO ENDEREÇO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO NA RUA JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA, 178 – CENTRO. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS AINDA PELO FONECE 3547-1429. CARIRIACU-CEARÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022. GILVANA SIEBRA COSTA – PREGOEIRA DO SAMAE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA – AVISO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, POR INTERMÉDIO DO PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022121301PE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE. O INÍCIO DA SESSÃO SERÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022, NO SITE COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE ACIMA MENCIONADO, NO SITE WWW.TCE.CE.GOV.BR E NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA AV. BEZERRA DE MENEZES, 350 –CENTRO-JAGUARIBARA – CE NO HORÁRIO DE 07H30MIN ÀS 17H. JAGUARIBARA - CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA – PREGOEIRO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijaca de Jericoacoara - Aviso de Cancelamento da Concorrência Pública 2022.10.20.01CP. A Prefeitura de Jijocas de Jericoacoara/CE, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, torna público o Cancelamento da Concorrência Pública nº 2022.10.20.01CP, destinado a contratação de empresa especializada para construção de uma Escala Padrão FNDE com Ginásio Poliesportivo na Vila Jericoacoara do Município de Jijaca de Jericoacoara/CE, com data de abertura realizada na dia 28 de Novembro de 2022, a necessidade de adequações, constatadas pelo Responsável Técnica competente que elaborou a projeto. Jijaca de Jericoacoara (CE), 16 de dezembro de 2022. **Francisco Leandra Silva Sales - Presidente da CPLP.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento. O Município de Barro/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.12.02.1, Sendo a seguinte: Empresa Vencedora – HMF Empreendimentos Serviços e Locações, vencedora junto ao lote 1, por apresentar melhor preço na fase de disputa, estando em conformidade com os preços praticados no mercado, sendo ainda, declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Alaide Feitosa, nº 140, Bairro Jardim São Francisco – Barro/CE ou ainda através da plataforma eletrônica: www.licitabarro.cnm.br. **Barro/CE, 16 de dezembro 2022. Heitor Fernandes Felix - Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento. O Município de Barro/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento final da Pregão Eletrônico nº 2022.12.02.2, Sendo a seguinte: Empresa Vencedora – Ferreira e Luna Comercio e Serviços LTDA, vencedora junta ao lote 1, por apresentar melhor preço na fase de disputa, estando em conformidade com os preços praticados no mercado, sendo ainda, declarada habilitada por cumprimento integral às exigências da Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Alaide Feitosa, nº 140, Bairro Jardim São Francisco – Barro/CE ou ainda através da plataforma eletrônica: www.licitabarro.com.br. **Barro/CE, 16 de dezembro 2022. Heitor Fernandes Felix - Pregoeiro Oficial.**

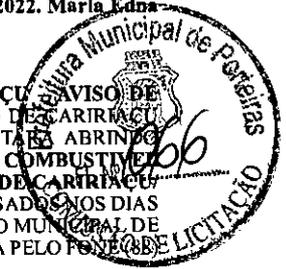
Estado do Ceará – Câmara Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial Nº PP-005/2022-CMQ. Objeto: contratação de empresa especializada para administração, intermediação e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos com chip, na forma de vales-refeição e/ou vales-alimentação, auxílio combustível, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Quixadá, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço. A Pregoeira comunica aos interessados que no dia 29 de dezembro 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de propostas comerciais e habilitação. Maiores informações através do e-mail camaraquixada@hotmail.com. **A Equipe de Pregão.**

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu. O Presidente da Comissão de Licitação torna público resultado da fase de proposta de preços referente à Licitação de Carta Convite N.º SI-CC001/2022, construção do vestiário, laboratório de animais e tanque e reforma do parque do vaqueiro e tanque do parque de exposição, conforme projeto básico, através da Secretaria de infraestrutura da município. A empresa A LAVOR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME, é declarada vencedora da presente licitação, tendo apresentada menor preço global na importância de R\$ 84.026,21 (oitenta e quatro mil vinte e seis reais e viote e um centavos). Íntegra dos documentos na Sala de Licitações à Avenida Francisco França Cambraia, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE. Fica a partir desta publicação, aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso 1, alínea "b" §6º da Lei nº 8.666/93. **José Higo dos Reis Rocha.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.13.1. A Secretaria de Saúde, do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.03.23.1, decorrente da Tomada de Preços nº 2021.10.13.1, cujo objeto é contratação de serviços de engenharia para execução das Obras de construção da Sede da Associação dos(as) Agentes Comunitários de Saúde, a ser localizada à Rua Manoel Máximo de Moraes, S/N, Antônio Ulisses, Várzea Alegre/CE, resolve prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2023. **CONTRATANTE: Ivo de Oliveira Leal. Contratado: Ar Empreendimentos Serviços e Locações Eireli. Várzea Alegre/CE, 09 de dezembro de 2022. Ivo de Oliveira Leal - Secretário de Saúde - Prefeitura de Várzea Alegre – CE.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Iracema – Aviso de Abertura de Licitação. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Iracema-CE, torna público aos interessados que na data de 03 de Janeiro de 2023 às 08h estará abrindo Licitação referente ao Processo de Tomada de Preços nº 002.2022.TP.CMI, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em treinamento, consultoria e assessoria nas leis vigentes, orientando os agentes públicos quanto à aplicação da NLCC, bem como na execução de atos administrativos, junto à Câmara Municipal de Iracema-CE. **Iracema-Ce, 16 de dezembro de 2022. Teresinha Maia Magalhães - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato de Contrato Nº 2022.09.15.04/SME. Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos LTDA. Objeto: aquisição de veículo para o Transporte Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Mauriti/CE. Valor (R\$ 317.900,00). Prazo: 31/12/2022. **Mauriti/CE, 15 de Setembro de 2022. Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Adriana Ceccanello.**



Inácio Lula da Silva (PT) e sua equipe têm dado os indicativos certos para a economia. Considera ainda que o governo eleito deve oferecer condições para que a economia real seja desenvolvida.

Ele destaca os discursos de falta em defesa do desenvolvimento sustentável. "É aspecto importante o fato de que trabalhadores bastante procurado investimentos com perspectivas de retorno muito bons no médio e longo prazos e que resultem questões brasileiras ou contribuam para soluções relevantes para o mundo, como, por exemplo, no lado ambiental."

Sobre os desafios impostos ao novo governo já no pontapé de saída da gestão, Pedro destaca um conjunto de questões relevantes, de curto prazo, principalmente a questão fiscal. A eleição de um Congresso

com o Congresso, exatamente dentro dessas diferenças de linhas políticas, um lado propõe uma coisa, o outro pondera. Mas a solução para esses problemas de curto prazo pode não ser completa, mas está sendo encaminhada com responsabilidade pelas instituições brasileiras", analisa.

Ainda assim, Pedro Parente se mostra otimista com o médio e longo prazo. "Acho que é muito importante não perdermos a perspectiva do que é o Brasil e a sua relevância para o mundo. Temos problemas de curto prazo, principalmente de natureza fiscal, mas as oportunidades que o Brasil têm em questões como segurança alimentar, terras, água, insolação e empreendedorismo são pontos a serem valorizados".

Pedro Parente esteve em Fortaleza e concedeu entrevista ao O POVO junto ao sócio da empresa de private equity EB



PEDRO Parente, ex-presidente da Petrobras e sócio da EB Capital

Capital, Eduardo Melzer. Eles mostraram que também miram seus investimentos em empresas do Ceará. Inclusive, estiveram na Capital conversando com empresários de segmentos diversos. O objetivo principal dos aportes bilionários da gestora é encontrar ativos que aliem alta possibilidade de desenvolvimento e lucro, preenchendo lacunas, gargalos na economia, infraestrutura ou na área social. (Samuel Pimentel)

OP+ ENTREVISTA



Quer ler a entrevista exclusiva da EB Capital? Veja completa no OP+

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Curto Editalório na modalidade Tomada de Preços, tomada sob nº 2022.12.18.1, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de sistemas (software) informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, destinados ao atendimento da necessidade do Município de Fortaleza/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário de abertura: Dia 04 de Janeiro de 2023, às 08h00min. Os interessados poderão ler o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.fortaleza.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (85) 3557.1254 (R-211). Fortaleza/CE, 16 de dezembro de 2022. Maria Edna Tavares do Livório - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

O Município de Pacajus, no uso de suas atribuições legais, torna público que recebeu o EIA/RIMA referente à atividade de Obra de urbanização do Açude Parque Cidimão, localizada na Rua, Cônego Eduardo Araújo, baixo Barrigão no Município de Pacajus. Conforme processo de SEMACE nº SPU-12618906-4. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento de EIA/RIMA.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Curto Editalório na modalidade Tomada de Preços, tomada sob nº 2022.12.18.1, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de sistemas (software) informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, destinados ao atendimento da necessidade do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário de abertura: Dia 04 de Janeiro de 2023, às 08h00min. Os interessados poderão ler o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (85) 3557.1254 (R-211). Porteiras/CE, 16 de dezembro de 2022. Maria Edna Tavares do Livório - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato de Contrato nº 2022.09.15.04/3ME. Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e empresa Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos LTDA. Objeto: aquisição de veículo para o Transporte Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Mauriti/CE. Valor (R\$ 317.900,00). Prazo: 31/12/2022. Mauriti/CE, 15 de Setembro de 2022. Secretário: Francisco José Cavalcante Furtado e Adriana Caconello.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Convocação - Tomada de Preços nº 1111.01/2022-SME/TP. A CPL da Prefeitura de Fortim vem convocar as empresas habilitadas e comparecerem no dia 20 de Dezembro de 2022 às 10h00min, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços de Tomada de Preços acima mencionada. Objeto: contratação de empresas especializadas na execução de processo de seleção pública interna para provimento de cargos em comissão de diretor de unidade escolar, junto às Escolas Públicas Municipais de Ensino Básico de Fortim/CE. 16 de Dezembro de 2022. Azeite Martins da Silva Lima - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Educação e Cultura - Aviso do 1º Adendo da Licitação. A Pregoeira e equipe de apoio, de acordo com as condições estabelecidas no Edital supracitado, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.886/93 e suas alterações no Edital em epígrafe, e por motivos de ordem administrativa, ficando Adada a data da realização do certame para o dia 21 de Dezembro de 2022, às 08h00min, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022-SE/UC para o seguinte objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede de Ensino Municipal, junto à Secretaria de Educação e Cultura, no Exercício de 2023, pelo sistema BDMNET - www.bdmnet.com.br. O edital poderá ser obtido junto a pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Anápolis e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bdmnet.com.br e www.tce.ce.gov.br. Cruz - CE, 15 de Dezembro de 2022. Erciane de Azeite Pinho Lopes - Pregoeira.

